



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº INX 11/2024-SMS

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS AOS PROFISSIONAIS NEUROPSICÓLOGOS DO PROGRAMA NANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE**, conforme acervo documental originário das Secretarias demandantes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aduz o artigo Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece a inexigibilidade de licitação em situações nas quais a competição se torna inviável, especialmente em casos que envolvem a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou a contratação de serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No contexto específico do Estado do Ceará, a empresa Psicoclinica Comércio Varejista de Livros e estes Psicológicos LTDA – ME, é o Distribuidor autorizado a vender com exclusividade os testes editados pela Vetor Editora Psicopedagógica LTDA, no estado do Ceará, conforme declaração emitida pela Vetor Editora. Este objeto refere-se à aquisição de materiais diversos aos profissionais neuropsicólogos do Programa Nana da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE.

A inexigibilidade de licitação nesse caso é justificada pela inexistência de concorrência viável no Estado do Ceará, dada a exclusividade e especialização da referida empresa em fornecer os materiais requeridos, alinhando-se com as disposições legais que autorizam a dispensa da licitação quando a competição é impraticável

Diante do exposto, a análise do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 revela uma aplicação coerente e justificada da inexigibilidade de licitação em circunstâncias onde a competição se torna impraticável, especialmente em compra/aquisição em que existe exclusividade na comercialização dos materiais, com isso respalda a aplicação desse dispositivo legal.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, que regula a matéria em exame, excepcionalmente previu casos de inexigibilidade de licitar, visando o próprio interesse da Administração, bem como na Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

Fator preponderante – imprescindível à observância dos requisitos legais inerente à contratação por inexigibilidade – é a efetiva comprovação dos requisitos concernentes à exclusividade da comercialização dos materiais pretendidas no Estado do Ceará da empresa Psicoclinica Comércio Varejista de Livros e estes Psicológicos LTDA – ME, circunstâncias estas que guarnecem o estrito cumprimento dos requisitos exigidos na Lei nº 14.133/21.

Neste diapasão, a celebração do contrato, com a inexigibilidade de licitação é legal, não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente necessária, conforme previsto no Art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

A aquisição de materiais diversos é de suma importância para a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados pelos neuropsicólogos do Programa Nana aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A obtenção de kits, livros e outros materiais específicos é imperiosa para a realização de testes de inteligência, testes neuropsicológicos, testes de aprendizagem, testes de atenção, testes de memória, testes de linguagem, avaliação de funções executivas, avaliação de comportamento, avaliação de psicopatologias, avaliação de desenvolvimento e instrumentos para reabilitação neuropsicológica. Esses materiais são fundamentais para melhorar a assistência e a reabilitação dos pacientes, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Os testes de inteligência são essenciais para avaliar as capacidades cognitivas dos pacientes, identificando pontos fortes e fracos no funcionamento intelectual. Esses testes permitem aos neuropsicólogos orientar intervenções terapêuticas mais eficazes e personalizadas. A precisão e a validade desses testes dependem da utilização de materiais padronizados e validados cientificamente, garantindo diagnósticos precisos e confiáveis.

Os testes neuropsicológicos abrangem uma série de avaliações que medem funções cognitivas complexas, como memória, atenção, linguagem e funções executivas. Esses testes são indispensáveis para o diagnóstico de condições como lesões cerebrais, doenças neurológicas e transtornos psiquiátricos. Sem materiais adequados, a capacidade de avaliar e tratar esses problemas seria significativamente comprometida, prejudicando a qualidade dos atendimentos prestados.

Os testes de aprendizagem são necessários para avaliar a capacidade dos pacientes de adquirir e reter novas informações, especialmente em crianças e adolescentes com dificuldades de



aprendizagem. Kits específicos para esses testes permitem aos neuropsicólogos desenvolver estratégias educativas e terapêuticas eficazes. A utilização de materiais de alta qualidade é essencial para garantir a precisão e a validade das avaliações.

A avaliação da atenção é crucial para o diagnóstico de transtornos como o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Materiais específicos para testes de atenção permitem medir a capacidade de concentração e foco dos pacientes, facilitando o desenvolvimento de intervenções apropriadas. Esses testes são fundamentais para o planejamento de tratamentos eficazes e personalizados.

Os testes de memória são essenciais para avaliar a capacidade de retenção e recuperação de informações pelos pacientes, ajudando a identificar transtornos de memória, como demências. Kits específicos para esses testes garantem a precisão dos diagnósticos e a eficácia das intervenções terapêuticas. Materiais de qualidade são fundamentais para assegurar a validade das avaliações.

A avaliação da linguagem é indispensável para identificar problemas de comunicação. Kits e materiais para testes de linguagem permitem aos neuropsicólogos avaliar a capacidade de compreensão e expressão verbal dos pacientes, orientando intervenções específicas para distúrbios de linguagem e fala. A utilização de materiais adequados é essencial para garantir a eficácia dos tratamentos.

A avaliação das funções executivas envolve a medição de habilidades como planejamento, organização e controle de impulsos. Materiais específicos para essa avaliação são necessários para entender e tratar problemas comportamentais e cognitivos complexos. Esses recursos permitem o desenvolvimento de intervenções que melhoram a capacidade dos pacientes de gerenciar suas atividades diárias de maneira eficaz.

A avaliação de comportamento é essencial para identificar padrões comportamentais que podem indicar transtornos psiquiátricos ou psicológicos. Materiais específicos para essa avaliação facilitam a implementação de intervenções apropriadas, promovendo a saúde mental dos pacientes. A precisão desses materiais é fundamental para o sucesso das intervenções terapêuticas.

A avaliação de psicopatologias requer a utilização de materiais específicos para avaliações detalhadas. Esses recursos ajudam os neuropsicólogos a diagnosticar transtornos mentais e a planejar tratamentos eficazes. A aquisição de materiais de qualidade garante a precisão dos diagnósticos e a adequação dos tratamentos, melhorando a saúde mental dos pacientes atendidos.

A avaliação de desenvolvimento é crucial para monitorar o progresso de crianças e adolescentes. Materiais específicos para essa avaliação permitem identificar atrasos ou desvios no



desenvolvimento, facilitando a intervenção precoce. Isso é essencial para garantir que as crianças recebam o suporte necessário para seu crescimento e desenvolvimento saudável.

Os instrumentos para reabilitação neuropsicológica são indispensáveis para promover a recuperação cognitiva e funcional dos pacientes. A aquisição desses materiais permite a realização de exercícios e atividades terapêuticas específicas, melhorando a qualidade de vida dos pacientes. Materiais de qualidade garantem a eficácia dos programas de reabilitação, contribuindo para a recuperação e reabilitação dos pacientes.

Em conclusão, a aquisição de materiais diversos para os neuropsicólogos do Programa Nana é imperiosa para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do SUS. Esses materiais são fundamentais para a realização de avaliações precisas e intervenções terapêuticas eficazes, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência e reabilitação dos pacientes, promovendo uma melhor qualidade de vida. A exclusividade na comercialização desses materiais, comprovada pela carta de exclusividade da empresa fornecedora, justifica a inexigibilidade de licitação e garante a obtenção de recursos de alta qualidade, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados do Município de Tianguá-Ceará.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Com base nas peculiaridades apresentadas no contexto da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS AOS PROFISSIONAIS NEUROPSICÓLOGOS DO PROGRAMA NANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE** Cumpre salientar que, conforme a informação contida no mencionado ofício, a única entidade capacitada a fornecer os itens no Estado do Ceará, necessários encontra-se identificada como Psicoclinica Comercio Varejista de Livros e Testes Psicologicos LTDA-ME, instalada na Rua João Carvalho, nº 800 – sala 505 – Aldeota – Fortaleza-CE – CEP: 60.140-140, inscrita no CNPJ de nº 23.553.910/0001-05 e Inscrição Estadual de nº 06.831.226-0.

A razão de escolha por este estabelecimento privado se justifica pela exclusividade para a comercialização dos itens descritos, tal decisão alinha-se à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, em seu artigo 74, inciso I, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Dessa forma, fundamentados na exclusividade da comercialização dos materiais no Estado do Ceará, bem como na ausência de concorrência viável, solicitamos a elaboração de Proposta de Preços pela Psicoclinica Comercio Varejista de Livros e Testes Psicologicos LTDA-ME, visando atender às necessidades da população de forma eficaz e ininterrupta.

Justifica-se que esta escolha visa assegurar a continuidade e a qualidade nos atendimentos neuropsicológicos do Programa Nana, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do



Município de Tianguá-Ceará, alinhando-se aos princípios da eficiência e da prestação de serviço de saúde de forma universal e equitativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em conformidade com o Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de apresentação da "justificativa de preço" para instruir o processo de contratação direta, elaboramos a presente justificativa para embasar a escolha dos valores referentes à aquisição de materiais diversos aos profissionais neuropsicólogos do Programa Nana da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE.

1. Quantidades Definidas e Demanda Atual

A definição das quantidades a serem licitadas estimou-se a quantidade dos itens acima a serem adquiridos após realização de levantamento pelos profissionais neuropsicólogos do Programa NANA, baseados na demanda diária dos usuários.

2. Base Legal e Custeio

Os valores propostos têm como base de cálculo a Portaria GM/MS nº 815, de 30 de junho de 2023, que estabelece as normas para o financiamento e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O valor global de R\$ 43.847,18 (Quarenta e três mil, oitocentos quarenta e sete reais e dezoito centavos).

3. Justificativa Final

Diante do exposto, a escolha dos valores apresentados na proposta justifica-se pela análise criteriosa da demanda atual, das especificidades do serviço a ser prestado, das normativas legais e das condições econômicas vigentes, buscando garantir a adequada aquisição de materiais diversos aos profissionais neuropsicólogos do Programa Nana da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE.

Por fim, esta justificativa de preço fundamenta-se na análise rigorosa da demanda, na observância das normativas legais. Os valores propostos refletem diretamente a necessidade identificada na de materiais diversos aos profissionais neuropsicólogos do Programa Nana da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE, garantindo transparência e conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

TIANGUÁ-CE, 29 DE AGOSTO DE 2024.


FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

O município de TIANGUÁ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.7358.178/0001-20, CGF Nº 06.920.167-1, com sede de sua Prefeitura Municipal à AV. Moisés Moita, 785 Bairro Nenê Plácido – CEP 62.327-335- Tianguá-Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº **INX11/2024-SESA**, fundamentada Art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS AOS PROFISSIONAIS NEUROPSICÓLOGOS DO PROGRAMA NANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 43.847,18 (Quarenta e três mil, oitocentos quarenta e sete reais e dezoito centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SMS *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

TESTE INTELIGENCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escala de Maturidade Mental – COLÚMBIA-3	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 962,10	R\$ 962,10
		Folhas resposta (bloco com 25 folhas)	UND	3	PEARSON	R\$ 79,20	R\$ 237,60
2	WNV - Escala Wechsler Não Verbal de Inteligência	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
		Protocolos de registro	UND	90	PEARSON	R\$ 56,30	R\$ 5.067,00
		Cadernos de resposta:	UND	90	PEARSON	R\$ 31,10	R\$ 2.799,00
3	CPM - Matrizes Progressivas Coloridas de Raven	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 585,30	R\$ 585,30
		Folhas resposta (bloco com 25 folhas)	UND	3	PEARSON	R\$ 58,70	R\$ 176,10
TESTES NEUROPSICOLÓGICOS							
1	NEUPSILIN-Inf - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil;	Kit completo	KIT	1	VETOR	R\$ 1.206,80	R\$ 1.206,80
		Livro de aplicação (bloco c/ 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 100,90	R\$ 302,70
		Livro de avaliação (conjunto 10 protocolos)	UND	9	VETOR	R\$ 100,90	R\$ 908,10
TESTES DE APRENDIZAGEM							
1	Teste de Habilidades e Conhecimentos Pré-Alfabetização – THCP	Kit completo	KIT	1	VETOR	R\$ 618,70	R\$ 618,70
		Livro de exercício I (conjunto 25 aplicações)	UND	3	VETOR	R\$ 214,70	R\$ 644,10
		Folha de resposta (bloco 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 62,90	R\$ 188,70
2	Teste de Desempenho Escolar – TDE-II	Kit completo	KIT	1	VETOR	R\$ 939,70	R\$ 939,70
		Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º Ano (bloco 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
		Livro de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º Ano (conjunto 05 aplicações)	UND	19	VETOR	R\$ 21,40	R\$ 406,60
		Livro de Aplicação Subteste Aritmética 6º ao 9º	UND	19	VETOR	R\$ 21,40	R\$ 406,60



		Ano conjunto 05 aplicações)					
		Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 60,50	R\$ 181,50
		Livro de Avaliação Subteste Leitura 5º ao 9º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 60,50	R\$ 181,50
		Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
		Livro de Avaliação Subteste Escrita 5º ao 9º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
		Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
		Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 5º ao 9º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
		Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
		Livro de Avaliação Subteste Aritmética 6º ao 9º Ano (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
		Livros de Avaliação Geral (bloco com 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 59,30	R\$ 177,90
3	Teste de Aprendizagem Auditivo-Verbal-RAVLT	Kit completo	KIT	1	VETOR	R\$ 245,70	R\$ 245,70
		Bloco de Aplicação bloco com 25 folhas	UND	3	VETOR	R\$ 48,70	R\$ 146,10
4	Escala de Avaliação	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 330,70	R\$ 330,70

Handwritten signature



	das Estratégias de Aprendizagem para o Ensino Fundamental – EAVAP-EF	Livros de Aplicação bloco com 25 folhas	UND	3	PEARSON	R\$ 94,70	R\$ 284,10
TESTES DE ATENÇÃO							
1	Bateria Psicológica de Avaliação da Atenção – BPA	Kit completo	KIT	1	VETOR	R\$ 352,90	R\$ 352,90
		Livros de Aplicação AA bloco c/ 25 folhas)	UND	3	VETOR	R\$ 34,40	R\$ 103,20
		Livros de Aplicação AC bloco com 25 folhas	UND	3	VETOR	R\$ 34,40	R\$ 103,20
		Livros de Aplicação AD bloco com 25 folhas	UND	3	VETOR	R\$ 34,40	R\$ 103,20
		Folha de Avaliação bloco com 25 folhas	UND	3	VETOR	R\$ 34,10	R\$ 103,20
2	Teste D2-Revisado	Kit completo	KIT	1	HOGREFE	R\$ 441,00	R\$ 441,00
		Livros de Aplicação bloco com 25 folha	UND	3	HOGREFE	R\$ 173,20	R\$ 519,60
		Livros de Avaliação	UND	100	N EXISTE	R\$ -	R\$ -
TESTES DE MEMÓRIA							
1	Teste de Cópia e de Reprodução de Memória de Figuras Geométricas Complexas de REY	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 437,80	R\$ 437,80
		Bloco de Resposta A bloco com 25 folha	UND	3	PEARSON	R\$ 64,80	R\$ 194,40
		Bloco de Resposta B bloco com 25 folha	UND	3	PEARSON	R\$ 64,80	R\$ 194,40
TESTES DE LINGUAGEM							
1	Anele 1 – Teste de Leitura de Palavras Isoladas – LPI	Kit completo	KIT	1	VETOR	R\$ 538,40	R\$ 538,40
		Livros de Aplicação e Avaliação conjunto com 10 folhas de aplicação e 10 de avaliação	UND	9	VETOR	R\$ 32,00	R\$ 288,00
FUNÇÕES EXECUTIVAS							
1	Teste Wisconsin de Classificação de Cartas – WCST	Kit completo	KIT	1	HOGREFE	R\$ 2.424,00	R\$ 2.424,00
		Blocos de Resposta bloco com 25 folhas	UND	3	HOGREFE	R\$ 120,70	R\$ 362,10
AValiação de Comportamento							



1	THAS-C - Teste de Habilidades Sociais para Crianças e Adolescentes em Situação Escolar		UND	1	MEMNON	R\$ 144,25	R\$ 144,25
2	Escala de Motivação para Aprender de Alunos do Ensino Fundamental – EMA-EF	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 318,00	R\$ 318,00
		Blocos de Resposta bloco com 25 folhas	UND	3	PEARSON	R\$ 63,40	R\$ 190,20
3	SSRS -Inventário de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento infantil	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 455,10	R\$ 455,10
		Kit de reposição 3uni	KIT	3	PEARSON	R\$ 357,40	R\$ 1.072,20
AVALIAÇÃO DE PSICOPATOLOGIAS							
1	Coleção EFAC & EMAC - Escala Feminina & Masculina de Autocontrole	Kit completo	KIT	1	-	R\$ -	R\$ -
		Blocos de Resposta EFAC	UND	100	-	R\$ -	R\$ -
		Blocos de Resposta EMAC	UND	100	-	R\$ -	R\$ -
2	EBADEP-IJ - Escala Baptista de Depressão Infanto-Juvenil	Kit completo	KIT	1	VETOR	R\$ 246,80	R\$ 246,80
		Blocos de Resposta	UND	3	VETOR	R\$ 90,20	R\$ 270,60
AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO							
1	Escala adaptativa Vineland-3	Kit completo	KIT	1	PEARSON	R\$ 1.185,90	R\$ 1.185,90
		-Formulários de entrevista extensivo	UND	95	PEARSON	R\$ 27,40	R\$ 2.603,00
		-Formulários de entrevista extensivo Cuidadores/Pais	UND	95	PEARSON	R\$ 27,40	R\$ 2.603,00
		-Formulários de entrevista extensivo Professores	UND	95	PEARSON	R\$ 27,40	R\$ 2.603,00
2	Escala de Responsividade Social – SRS-2	Kit completo	KIT	1	HOGREFE	R\$ 591,10	R\$ 591,10
		Folhas de Resposta Pré-escolar	UND	9	HOGREFE	R\$ 150,80	R\$ 1.357,20
		Folhas de Resposta Escolar	UND	9	HOGREFE	R\$ 150,80	R\$ 1.357,20
		Licença de C. Informatizada	UND	100	HOGREFE	INCLUSO NO VALOR DAS FOLHAS	INCLUSO NO VALOR DAS FOLHAS
INSTRUMENTOS PARA REABILITAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA							
	APay attention- Programa de intervenção dos processos	Kit Completo	KIT	1	HOGREFE	R\$ 1.021,40	R\$ 1.021,40

Jeep



atencionais.							
Livro PENcE - Programa de Estimulação Neuropsicológica da Cognição em Escolares	1 Unidade	UND	1	HOGREFE	R\$ 310,00	R\$ 310,00	
Livro - Treino Cognitivo de Planejamento - Marques - Manole	1 Unidade	UND	1	MANOLE	R\$ 99,00	R\$ 99,00	
Livro Treino De Funções Executivas E Aprendizado- Manole.	1 Unidade	UND	1	MANOLE	R\$ 121,93	R\$ 121,93	

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$	43.847,18
---------------------------	------------	------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- entregar os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.4.1. DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá que fica localizada na AV. Moisés Moita, Nº 785 –



Bairro Nenê Plácido- CEP: 62.327-335, de segunda à sexta das 08:0 às 14:00hs, ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

6.4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Os itens deverão ser entregues conforme especificação descrita na tabela constante do item 3.1.

6.4.2.1. Todo e qualquer fornecimento dos itens fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

6.4.2.2. A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

6.4.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais de sinalização viária, equipamentos e ferramentas, será de **15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento formal da Ordem de Compra pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá que fica localizada na AV. Moisés Moita, Nº 785 – Bairro Nenê Plácido- CEP: 62.327-335, de segunda à sexta das 08:0 às 14:00hs, ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente da Secretaria.

6.5. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.5.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.5.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.5.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.6. Prazo para entrega

6.6.1. O prazo de entrega dos materiais de sinalização viária, equipamentos e ferramentas, será de **15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento formal da Ordem de Compra pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá que fica localizada na AV. Moisés Moita, Nº 785 – Bairro Nenê Plácido- CEP: 62.327-335, de segunda à sexta das 08:0 às 14:00hs, ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente da Secretaria.

6.6.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

Sheep



III – Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TIANGUÁ - CE, ____ de _____ de 2024.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____